



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.657, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.194, de 2 de julho de 1999 e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.194, de 2 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º A autuação pelo Estado por infringência a Lei Estadual n.º 6.171, de 4 de julho de 1988, alterada pela Lei n.º 8.241, de 23 de novembro de 1993, excluirá a autuação pelo município em razão da mesma infração.”


Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

02.05 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

02.05.01 – FUNDEB

12 Educação

12365 Educação Infantil

123650023 Execução e Gerenciamento do Ensino Básico

123650023.2.017000 Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 (99) Subvenções Sociais R\$ 162.008,85

Artigo 2.º As despesas decorrente com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:2507E79C

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.656, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

02.04.01 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

007 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Fundamental

12.361.007.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 90.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

Patronais.....R\$ 22.000,00

12 – Educação

365 – Educação Infantil

008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil

12.365.0008.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 55.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

Patronais.....R\$ 15.000,00

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDEB

02.05.01 – FUNDEB

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

023 – Execução e Gerenciamento do Ensino Básico

12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.(80).....R\$ 102.500,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.(81).....R\$ 20.500,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.(82).....R\$ 19.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 19.000,00

12 – Educação

12 – Educação

365 – Educação Infantil

008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil

12.365.0023.2.016.000 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil (94).....R\$ 25.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (95).....R\$ 17.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 17.000,00

Artigo 3.º Para atendimento à Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, com relação à compatibilização das peças de Planejamento, ficam alterados os, Plano Plurianual, quadriênio 2010-2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2011.

Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:67B625F0

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.657, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.194, de 2 de julho de 1999 e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.194, de 2 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º A autuação pelo Estado por infrigência a Lei Estadual n.º 6.171, de 4 de julho de 1988, alterada pela Lei n.º 8.241, de 23 de novembro de 1993, excluirá a autuação pelo município em razão da mesma infração.”

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:AB293D1A

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.658, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.